

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 1002/69

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTE

AUTUAÇÃO

Aos 3 dias do mês de dezembro do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
OTÁVIO SILVINO SCHROEDER contra
A. MARQUES & CIA. LTDA.


Chefe da Secretaria
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: SALÁRIOS, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL E HORAS EXTRAS.

Valor: NCr\$ 333,33.

Dia 19-12-69
Hora 13:30
Concluída



2
7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 1002/69
Em 31 12 1969

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos três dias do mês de dezembro de 1969

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, Otávio Silvino Schroeder,

..... (Reclamante)
montador, casado, brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Ramiro Barcellos, 2757 - nesta portador da C. P. — N.º
041100 172

....., Série, e apresentou a seguinte reclamação contra

A. Marques & Cia Ltda.
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado na Osvaldo Aranha, 1874 - nesta
(Rua e número)

Que ingressou nos serviços do reclamado em 2.1.69 e pediu deimissão em 7 de novembro de 1969.

Que tem NCr\$ 50,00 de salários, a haver.

Que não recebeu o 13º salário proporcional e tem ainda 151 horas extras a haver. Que seu salário era de NCr\$ 160,00.

ASSIM, reclama:

Salários atrasados	NCr\$... 50,00
13º salário proporcional	NCr\$ 133,33
Horas extras	<u>NCr\$ 150,00</u>
T O T A L	NCr\$ 333,33

Fica o reclamante ciente da data da audiência de instrução e Julgamento, marcada para o dia 19 de dez. plf., às 13,30 horas, podendo apresentar provas documentais e testemunhais, estas até o número de três, julgadas necessárias. Fica, outrossim, notificado de que seu não comparecimento importará no arquivamento da presente reclamação.

Otávio Silvino Schroeder

Otávio Silvino Schroeder
Reclamante

Geraldo Francisco Borges Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

... 1100 que, nesta data, foi
feita e expedida a devida, notificação ao recda
através do sr. Oficial de justiça.
Dou fé.

Montenegro, 03 de 12 de 19 69

Geraldo Tuzena
Chefe de Sec...



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3.
D

Proc. 1002/69.

NOTIFICAÇÃO

SR. A. MARQUES & CIA. LTDA.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante OTÁVIO SILVINO SCHROEDER

Rua Ramiro Barcellos, 2757 - nesta

Reclamado A. MARQUES & CIA. LTDA.

Rua Osvaldo Aranha, 1874 - nesta

Pela presente, fica V. S^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua

Dr. Flôres, esq. F. Ferrari, nº , no dia dezenove

(19) do mês de dezembro, às treze e trinta (13,30), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Anexo: cópia da inicial.

Deverá V. S^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro 3 de dezembro de 19 69

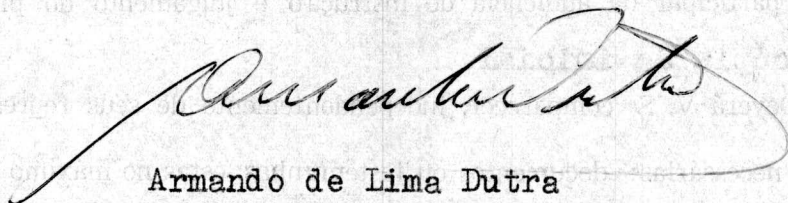
04-12-69, às 18.00 hs.
Arquitê
Angelo Marques Junqueira

Geraldo F. B. Lucena
Geraldo F. B. Lucena
Chefe de Secretaria

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 18,00 horas, à Rua Osvaldo Aranha - nº 1874, sendo aí, notifiquei a Firma A. Marques & Cia. Ltda., na pessoa de seu Proprietário, SR ARGEU MARQUES HENRIQUES, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 04 de dezembro de 1.969.

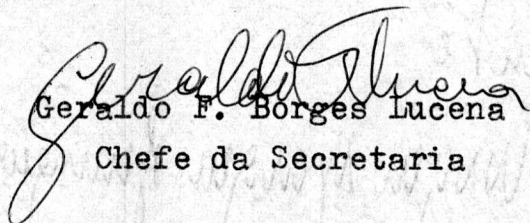


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta a notificação que segue, digo, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 04 de dezembro de 1.969.



Geraldo F. Borges Lucena
Chefe da Secretaria



A
H

PROCESSO N.º 1002/69

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de mil
novecentos e sessenta e nove às 13:30 horas,
estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e
Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr.
Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
e do Srs. Vogais, RUDÀ HAUSCHILD FONSECA, dos em-
pregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos em-
pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: OTÁVIO SILVINO SCHOEDER, recla-
mante, e A. MARQUES & CIA. LTDA, reclamado, para apreciação -
da reclamatória em que o primeiro reclama do segundo: SALÁRI-
OS, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL e HORAS EXTRAS. PRESENTES AS PAR-
TES. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já
h₂viam conciliado o litígio e estabelecido um acôrodo nos se-
guintes termos: o reclamado pagará ao reclamante até às 15,00
hs. do próximo dia 22 a importância de 100,00, ligando-se êle
a nada mais reclamar. As custas 10,00 pelo reclamante que fi-
ca dispensado. A Junta Homologou. Do que, para constar foi la-
vrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Ruda Hauschild Fonseca
RUDA HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

Otávio Silvano Schroeder
Otávio Silvano Schroeder

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

A. Marques & Cia.
A. Marques & Cia.

Genaldo Francisco Lucena
GENALDO FRANCISCO LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

JUNTADA

Faço juntada do me. brá

que segue

Em 14 de jan. de 1970

M. Bledner
Chefe de Ser. Fiscal.

[Handwritten signature]

[Faint handwritten text]

RECIBO.

5
TDL

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 27170
Em 191 1 1 70
prober

recebi da *prober* Marques & Cia Ltda, a importancia de n.º 100,00,
(Cem cruzeiros novos), Referente a ACORDO OMOLOGADO NA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no dia 19/12/69.

MONTENEGRO, 22/12/69.

Otávio J. Schoeder

Otávio Silvino Schoeder.

Testemuhas

Antonio M. Mello

Aracelia Milla da Costa

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo Sr. Juiz do Trabalho

Montenegro, 14 / 7 / 70

M. L. de A.

Chefe de Sec. Subst.

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

[Handwritten signature]

**CARLOS EDMUNDO DE LIMA
Juiz do Trabalho-Presidente**

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

M. L. de A.